



## **Lei Municipal nº 1.046/2008**

**“AUTORIZA DESPESAS DO  
ORÇAMENTO CORRENTE, BEM  
COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, realização de obras e instalações, inversões financeiras e amortização de dívida, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder contribuições e auxílios diversos conforme anexos orçamentários para o exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 31 de Dezembro de 2008.

**TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO**

*Prefeito Municipal*